



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS E DE 13º SALÁRIO A AGENTES POLÍTICOS COMO O PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2018, POR COMPABILIDADE COM O ARTIGO 39, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a **Câmara Municipal de Guariba**, em sessão realizada no dia _____ de dezembro de 2018, **aprovou**, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

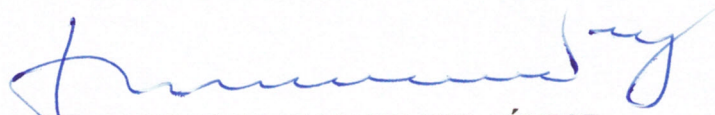
Artigo 1º - Fica autorizado o pagamento do terço de férias e de 13º salário a agentes políticos, como o Prefeito e Vice-Prefeito do Município, a partir do exercício de 2018, por compatibilidade com o artigo 39, § 4º, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento geral do Município, do exercício financeiro de 2018, crédito adicional suplementar, até o limite do valor que for necessário para atender ao disposto no artigo anterior, observado a seguinte classificação institucional, econômica e funcional-programática: **02.01.04.122.002.2.004 - 31.90.11.60 - Remuneração de Agentes Políticos.**

Parágrafo único. O crédito a ser aberto por decreto, na forma autorizada neste artigo, será coberto com recursos disponíveis para acorrer à despesa, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 7 de dezembro de 2018.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal